

- Dispõe sobre criação de cargos de professores.

O Povo do Município de Miraf, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Ficam criados, no Ginásio "Santo Antônio", de propriedade desta Prefeitura, treze cargos de professores, com a remuneração estabelecida pelas leis do ensino secundário.

Art. 2. - Os cargos de professores referidos no artigo 1., serão providos pelo regime de contratos, renovados anualmente, cujas despesas correrão pela verba " 8 33 1 - professores contratados do Ginásio "Santo Antônio", do orçamento vigente.

Art. 3. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1. de março de 1951.

Prefeitura Municipal de Miraf, 23 de abril de 1951.

Aluísio

Prefeito Municipal

Alcides

Secretário

Registrado a fl. 19 v. 02
do livro próprio.
M. Marcell. Secret.
23-4-51